

Data:	<b>Sexta-feira, 05 de Maio de 2023</b>	Hora:	<b>14:00hrs</b>
Assunto:	<b>Comunicação CCD No. 2</b>	Documento No.:	<b>2.5</b>
De:	Colégio de Comissários Desportivos		
Para:	Todos os Concorrentes		
Número de Páginas:	2	Anexos:	0

## Relembrando os Regulamentos

Devido a várias situações em ralis anteriores, o Colégio de Comissários Desportivos relembra os concorrentes dos regulamentos em vigor relativos:

### - aos sistemas automáticos de extinção de incêndios:

O sistema automático de extinção de incêndio é um item importante de segurança para proteger a tripulação em caso de incêndio no carro. É essencial para a segurança dos pilotos e a segurança é uma das principais preocupações da FIA. A segurança continua a ser um desafio fundamental e a FIA está empenhada em fazer todo o possível para proteger, entre outros, os pilotos. O sistema deve ser utilizado de acordo com as instruções do fabricante e com as Listas Técnicas nº 16 ou nº 52.

O Artigo 253-7.2 do Apêndice J do Código Desportivo Internacional da FIA não especifica quando o sistema deverá ser ligado ou desligado. Por este motivo, seguindo o estipulado no Art. 2.1 das PGAK, e de acordo com o Art. 32.2.1 do RRSR 2023, deve estar sempre ativo (sistema armado) durante o rali. Durante o rali significa que os sistemas terão de ser ativados à partida de cada etapa/secção até à entrada em Parque Fechado. É autorizado desligar o sistema apenas durante a permanência em Parque de Assistência.

O Delegado Técnico da FPAK instruirá os Comissário Técnicos a verificarem o estado dos sistemas de extinção de incêndio durante o rali e relatar quaisquer infrações aos CCD, que aplicará a respetiva sanção.

### - ao vestuário e equipamento:

Os pilotos devem usar os seus equipamentos de segurança adequadamente em toda a extensão da PEC até ao STOP (capacetes e cintos de segurança apertados, balaclava dentro do fato, fato fechado, luvas colocadas, etc.). Todas as infrações serão comunicadas aos Comissários, que poderão aplicar uma penalidade. - Art. RRSR. 53.1.

### - aos reabastecimentos:

É obrigatório que os operadores de reabastecimento nas zonas definidas no Art. 12.6 b) e 12.7.2 das PER 2023 estejam equipados com vestuário (fato, balaclava e luvas) resistente ao fogo. Caso contrário terá de ser o próprio condutor e/ou navegador a fazê-lo. É expressamente proibida a utilização de roupas inflamáveis junto com os fatos ignífugos tais como coletes de sinalização, kispos e/ou similares. - artº 12.7.6 das PER 2023.

Na zona de reabastecimento, por questões ambientais, é obrigatório por parte das equipas, usar uma tela protetora, por forma a evitar derrame de combustível para os solos. - artº 12.7.3 das PER 2023.

A responsabilidade incumbe na totalidade ao concorrente, sendo obrigatório para a equipa permanecer fora do carro durante o reabastecimento. - artº 12.7.7 das PER 2023.

- **em caso de acidente:**

Todo o condutor a quem for mostrada uma bandeira vermelhas, tem de reduzir a velocidade de imediato até ao final da PEC. Se um condutor não reduzir a velocidade como se exige, o CCD pode impor uma penalização que poderá ir até à desqualificação. - artº 3.2.2 b) do Anexo III das PER 2023;

Caso de utilização de bandeiras vermelhas eletrónicas (mensagem “RF ou RED FLAG ou BANDEIRA VERMEHA”), as equipas devem confirmar imediatamente que tomaram conhecimento pressionando o botão verde “Reconhecer”. - artº 3.2.3 do Anexo III das PER 2023;

Procedimento das viaturas de prova após a amostragem do sinal SOS - Qualquer equipa a quem tenha sido mostrado o sinal SOS, ou que veja um carro que tenha sofrido um acidente grave, em que ambos os membros da equipa sejam vistos dentro da viatura, sem exibirem o sinal SOS, tem de parar de imediato para lhes prestar assistência assim como as viaturas que se lhe seguirem. Exceto a segunda que terá de prosseguir pelo percurso da prova, para informar da situação no ponto rádio mais próximo. As viaturas que se lhe seguirem, terão de desimpedir a estrada, para o acesso das viaturas de emergência. - artº 3.3.2. do Anexo III das PER 2023;

Em caso de paragem, tem de ser colocado o Triângulo vermelho refletor em local visível, no mínimo 50 metros antes, mesmo que a viatura de prova se encontre fora da estrada. Caso se comprove o desrespeito a esta regra, a equipa receberá uma penalidade à discricção do CCD. . - artº 3.3.3. do Anexo III das PER 2023;

Em caso de acidente que não justifique intervenção médica, o sinal OK terá de ser claramente mostrado às 3 viaturas de prova seguintes e a todos os helicópteros que tenham necessidade de intervir. - artº 3.4. do Anexo III das PER 2023;

Em caso de abandono da viatura - o sinal OK tem de ser afixado de maneira a ser claramente visível pelos outros concorrentes. Toda a equipa capaz de respeitar esta regra e que não o faça, poderá ser penalizada pelo CCD conforme disposições do CDI. - artº 3.4. do Anexo III das PER 2023. - artº 3.4.1. do Anexo III das PER 2023;

#### O Colégio de Comissários Desportivos

  
(Presidente do CCD)  
Paulo Costa

  
(CCD)  
Paulo Pinto

  
(CCD)  
Luís Pedro Pinto